



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023



Pelo presente instrumento, a empresa **THV SANEAMENTO LTDA**, com sede na Rua Adriano de Freitas Cardoso, nº 190, Bairro Fátima III, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.302/0001-21 nomeia e credencia o Sr. **Bruno Givaldo Mello Barbosa**, portador do Documento de Identidade n.º 42.538.231-X, inscrito no CPF sob o nº 425.491.958-17, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pouso Alegre/MG, 10 de abril de 2023

PROTOCOLO

DATA: 18/04/23

HORA: 09h5



Município de
Ouro Fino
CNPJ 16.671.271/0001-34

3º OFÍCIO

Flávio Henrique Brunhara

THV SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 08.571.302/0001-21
Flávio Henrique Brunhara Ferreira
RG: MG-12.505.006
CPF: 073.548.136-99
Gerente de Contratos/Procurador

ORIGINAL
18/04/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
CNPJ 16.671.271/0001-34

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GOV92532) FLAVIO HENRIQUE BRUNHARA FERREIRA

POUSO ALEGRE, 11/04/2023 16:23:44 212
SELO DE CONSULTA: GOV92532
CODIGO DE SEGURANÇA: 1788.2912.9542.5551
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por
LELISSA CASSEMIRO DE OLIVEIRA REIS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emel:R\$7,44 TPJ:R\$2,31 Total:R\$9,75 ISS:R\$0,37
Consulte e valide a custe selo no site: <https://seos.tjmg.jus.br>

OFÍCIO DO EDUARDO
30
TABELIONATO DE NOTAS
POUSO ALEGRE - MG



Nº DA ETIQUETA
ACE795181

1º TRASLADO

LIVRO Nº314 - P

FOLHA Nº002

OFÍCIO DO TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE

CARTÓRIO DO EDMUNDO

Edmundo Olavo Ferreira de Oliveira
3º TABELIÃO



Marina A. Trevisani Camargo
1ª SUBSTITUTA



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) T.H.V.
SANEAMENTO LTDA NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, ao meu Cartório, na Rua Adolfo Olinto, nº 156, Centro, telefone: (35) 3425-2888, e-mail: cartoriiodoterceirotabelioanto@gmail.com, no Terceiro Tabelionato, perante mim Tabelião, que esta escrevo, compareceu como Outorgante: **T.H.V. SANEAMENTO LTDA**, CNPJ nº 08.571.302/0001-21, com sede Rua Adriano de Freitas Cardoso, 190, Bairro Fátima III, Cep 37.555-002, Pouso Alegre, Minas Gerais; neste ato representada por **THIAGO NARCISO REZENDE**, brasileiro, empresário, natural de Pouso Alegre-MG, nascido aos 27/06/1988, filho de Wagner Rezende e de Maria Rita Narciso Rezende, portador da Carteira de Identidade nº MG. 15.184.134 expedido por SSP/MG, CPF nº 081.523.706-57, solteiro, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pouso Alegre-MG, de matrícula número 0557720155 1988 1 00093 224 0020069 81, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, nº 75, Bairro Parque Ibirá II, Cep 37.551-330, Pouso Alegre, Minas Gerais, e-mail contato@grupothv.com.br, conforme cláusula sétima da Consolidação Contratual da 10ª Alteração Contratual registrada na JUCEMG aos 25/04/2022 confirmada na Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG aos 24/05/2022, e cujas cópias dos documentos se encontram arquivadas no Livro 227 às fols. 193/204, que e cujos arquivos já foram cobrados em outro documento; Parte que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, podendo agirem em conjunto ou isoladamente, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, Outorgados: **FLAVIO HENRIQUE BRUNHARA FERREIRA**, brasileiro, gerente de contratos, filho de José Ferreira Filho e de Maria Célia Brunhara Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº MG. 12.505.006 expedido por SSP/MG, CPF nº 073.548.136-99, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Amélia de Carvalho, nº 563, Bairro Francisca Augusta Rios, Cep 37.557-056, Pouso Alegre, Minas Gerais, e-mail flavio@grupothv.com.br; e **THAISA LOPES MARTINS**, brasileira, analista de licitações, natural de Pouso Alegre- MG, nascido aos 04/01/1995, filho de Adair Carvalho Martins e de Rosana de Cassia Martins, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.238.755 expedido por SSP, CPF nº 131.444.606-13, solteira, residente e domiciliado na Rua Professor Queiroz Filho, nº 325, casa, Bairro Chácara Primavera I, Cep 37.552-014, Pouso

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDADEM TODOS
OPERATIVOS NACIONAIS
1912685711



NOME		
DOC. IDENTIFICACIONAL		
CPF	DATA NASCIMENTO	
HABILITAÇÃO		
PÚBLICA - TESTE - PRIMEIRA VEZ - PESSOAS		
PREMUNDO	ACC	CAT. - HAB.
Nº REGISTRO	VALIDADEM	1ª HABILITAÇÃO

SERPRO

ASSINATURA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

1912685711

LOCAL

CIDADE

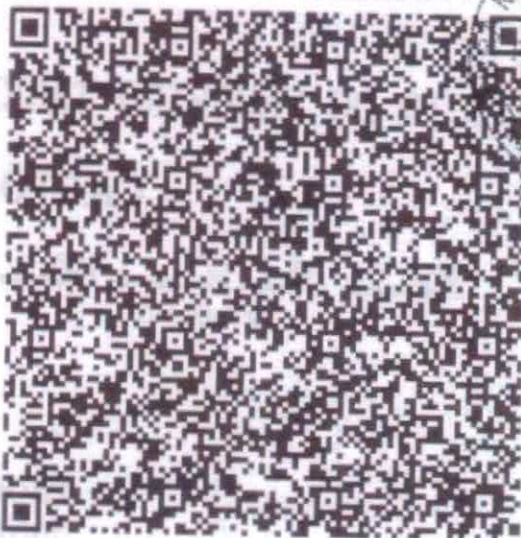
DATA EMISSÃO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CONFERE COM O ORIGINAL
18/10/2023
Prefeitura Municipal
Oliveira
CNPJ: 15676700

MUNICIPAL DE
15
J-MG PR

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signatures and marks]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31211640412

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **THV SANEAMENTO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2200285564

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

POUSO ALEGRE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

20 ABRIL 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO _____ Data _____ Responsável

SIM NÃO _____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se. _____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se. _____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Presidente da _____ Turma

CONFERE COM O ORIGINAL
18/04/2023
Vogal
Protestada em _____
Ou _____
CNPJ: _____

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279-22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/197.727-9	MGP2200285564	20/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
081.523.706-57	THIAGO NARCISO REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
THV SANEAMENTO LTDA

08.571.302/0001-21

3121164041-2



ALTERAÇÃO Nº 10

THIAGO NARCISO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Pouso Alegre -MG aos 27/06/1988, portador do documento de identidade nº MG-15.184.134 expedido pela SSP/MG e do CPF nº 081.523.706-57, residente e domiciliado na Rua Professor Geraldo Camargo, nº 999, bairro Ipiranga, CEP 37.556-142, Pouso Alegre - MG,

THALES NARCISO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Pouso Alegre -MG, aos 25/02/1992, portador do documento de identidade nº RG MG-17.636.002, expedido pela SSP/MG e do CPF nº CPF 096.001.286-93, residente e domiciliado à Rua Professor Geraldo Camargo, 999, bairro Ipiranga, CEP 37.556-142, Pouso Alegre - MG,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada THV SANEAMENTO LTDA, com sede na rua Adriano de Freitas Cardoso, nº 190, Bairro Fátima III, CEP 37.555-002, Pouso Alegre - MG, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121164041-2, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.302/0001-21, resolvem, de comum acordo entre as partes, e na forma da lei, alterar seu contrato social como se segue:

I - Da saída de sócio e transferência de quotas

O sócio THALES NARCISO REZENDE, acima qualificado, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a título de venda, 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), correspondentes ao valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), ao sócio, também qualificado acima, THIAGO NARCISO REZENDE.

II - Da quitação das quotas e Responsabilidade perante a Empresa

O sócio THALES NARCISO REZENDE declara ter recebido, neste ato e em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), do sócio THIAGO NARCISO REZENDE. Declara, ainda, ter recebido seus haveres e direitos perante a sociedade, dando à Empresa e aos seus cessionários, plena, geral e irrevogável quitação.

III. Da alteração e constituição do capital social

Altera-se, neste ato, o capital social da empresa para R\$ 9.000.000,00 (nove milhões), aumentando seu valor em R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), utilizando-se R\$ 2.250.000,00 (Dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), referente a valor disponível para aumento de capital na conta *Reservas para Aumento de Capital* e R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), referente a saldo de *Lucros Acumulados*. Desse modo, o capital social fica assim constituído:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

THV SANEAMENTO LTDA



Sócio	Quotas	Total	Participação
THIAGO NARCISO REZENDE	900.000	9.000.000,00	100,0%
TOTAL	900.000	9.000.000,00	100,0%

IV - Da alteração do objeto social

O objeto social que antes era: *Prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, imunização e controle de pragas urbanas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços combinados de apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, carga e descarga, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos, coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, locação de caminhões sem condutor, máquinas com operador e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem, veículo com equipamento de movimentação de carga com operador, equipamentos agrícolas com e sem operador, aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços técnicos de engenharia, construção, reforma e manutenção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, construção de rodovias, ferrovias, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, canais de irrigação, obras de infraestrutura para execução de plantas industriais, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais, comércio atacadista de materiais de construção, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, recrutamento e seleção de pessoal, locação de mão de obra temporária, administração de obras e atividades de terceirização de mão de obra de enfermagem*, a partir deste ato, passa a ser: **Prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, imunização e controle de pragas urbanas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços combinados de apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, carga e descarga, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos, coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, locação de caminhões sem condutor, máquinas com operador e equipamentos destinados**



THV SANEAMENTO LTDA



aos serviços de terraplenagem, veículo com equipamento de movimentação de carga com operador, equipamentos agrícolas com e sem operador, aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços técnicos de engenharia, construção, reforma e manutenção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, construção de rodovias, ferrovias, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, canais de irrigação, obras de infraestrutura para execução de plantas industriais, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais, comércio atacadista de materiais de construção, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, recrutamento e seleção de pessoal, locação de mão de obra temporária, administração de obras e atividades de terceirização de mão de obra de enfermagem, transporte rodoviário de produtos perigosos (resíduos / lixo hospitalar), coleta de materiais recuperáveis, recicláveis, comércio atacadista de artefatos de borracha, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados, captação, tratamento e distribuição de água, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de ferramentas e máquinas agrícolas.

V. Da administração

A administração será exercida pelo sócio THIAGO NARCISO REZENDE, cabendo a ele representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando os atos necessários à administração.

VI. Da consolidação do contrato social

Em conformidade com o acima exposto, nos termos da lei, consolida-se a seguir o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO NARCISO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Pouso Alegre -MG aos 27/06/1988, portador do documento de identidade nº MG-15.184.134 expedido pela SSP/MG e do CPF nº 081.523.706-57, residente e domiciliado na Rua Professor Geraldo Camargo, nº 999, bairro Ipiranga, CEP 37.556-142, Pouso Alegre - MG.

Único Sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada **THV SANEAMENTO LTDA**, com sede na rua Adriano de Freitas Cardoso, nº 190, Bairro Fátima III, CEP 37.555-002, Pouso Alegre - MG, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121164041-2, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.302/0001-21, na forma da lei, consolida seu contrato social como se segue:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/197 727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

THV SANEAMENTO LTDA



DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

Primeira Cláusula

A sociedade adota como nome empresarial THV SANEAMENTO LTDA e, como nome fantasia, THV. Sua sede localiza-se na rua Adriano de Freitas Cardoso, nº 190, Bairro Fátima III, CEP 37.555-002, Pouso Alegre – MG.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual pertinente.

Segunda Cláusula

A empresa tem como objeto social: Prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, imunização e controle de pragas urbanas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços combinados de apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, carga e descarga, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos, coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, locação de caminhões sem condutor, máquinas com operador e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem, veículo com equipamento de movimentação de carga com operador, equipamentos agrícolas com e sem operador, aluguel de aparelhos de uso comercial e industrial, máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços técnicos de engenharia, construção, reforma e manutenção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, construção de rodovias, ferrovias, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, canais de irrigação, obras de infraestrutura para execução de plantas industriais, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais, comércio atacadista de materiais de construção, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, recrutamento e seleção de pessoal, locação de mão de obra temporária, administração de obras e atividades de terceirização de mão de obra de enfermagem, transporte rodoviário de produtos perigosos (resíduos / lixo hospitalar), coleta de materiais recuperáveis, recicláveis, comércio atacadista de artefatos de borracha, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados, captação, tratamento e distribuição de água, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de ferramentas e máquinas agrícolas.



THV SANEAMENTO LTDA



Terceira Cláusula

A empresa iniciou suas atividades em 03/01/2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - CESSÃO DE QUOTAS - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Quarta Cláusula

O capital da sociedade é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), em moeda corrente nacional, assim atribuído ao sócio:

Sócio	Quotas	Total	Participação
THIAGO NARCISO REZENDE	900.000	9.000.000,00	100,0%
TOTAL	900.000	9.000.000,00	100,0%

Quinta Cláusula

As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

Sexta Cláusula

A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e ele responde exclusivamente pela integralização do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO - PODERES E DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Sétima Cláusula

A administração da sociedade será exercida pelo sócio THIAGO NARCISO REZENDE, com poderes e atribuições de administrador, que terá a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações, seja em favor do sócio ou de terceiros, sob pena de nulidade.

Parágrafo único - É facultado ao administrador da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Oitava Cláusula

O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – PARTICIPAÇÃO

Nona Cláusula

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua Administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo-lhe, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima Cláusula

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Décima Primeira Cláusula

Poderá ser fixada retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Décima Segunda Cláusula

Falecendo ou sendo interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

DO FORO

Décima Terceira Cláusula

Fica eleito o foro da comarca de POUSO ALEGRE-MG para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Pouso Alegre, 12 de abril de 2022.

Estando assim ajustadas e contratadas as partes, firmam e assinam digitalmente o presente Ato da empresa THV SANEAMENTO LTDA, Thiago Narciso Rezende, Thales Narciso Rezende e o advogado Reginaldo Rocha da Silva – OAB/ MG nº 102.107, para que se cumpram seus efeitos legais.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/197.727-9	MGP2200285564	20/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.976.076-03	REGINALDO ROCHA DA SILVA
096.001.286-93	THALES NARCISO REZENDE
081.523.706-57	THIAGO NARCISO REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THY SANEAMENTO LTDA, Nira 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF3679587CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança t50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THV SANEAMENTO LTDA, de NIRE 3121164041-2 e protocolado sob o número 22/197.727-9 em 22/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9312073, em 25/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.523.706-57	THIAGO NARCISO REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.523.706-57	THIAGO NARCISO REZENDE
096.001.286-93	THALES NARCISO REZENDE
042.976.076-03	REGINALDO ROCHA DA SILVA

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2022, às 16:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/197.727-9.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de abril de 2022

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 9312073 em 25/04/2022 da Empresa THV SANEAMENTO LTDA, Nire 31211640412 e protocolo 221977279 - 22/04/2022. Autenticação: D8595B37B6DDED56206DEF36795B7CEF21176FDD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/197.727-9 e o código de segurança c50K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

A THV SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.571.302/0001-21, **DECLARA**, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Pouso Alegre/MG, 10 de abril de 2023.

THV SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 08.571.302/0001-21

Flávio Henrique Brunhara Ferreira

RG: MG-12.505.006

CPF: 073.548.136-99

Gerente de Contratos/Procurador

08.571.302/0001-21

THV SANEAMENTO LTDA

Rua Adriano de Freitas Cardoso, 190
Fátima III — CEP 37555-002
POUSO ALEGRE — MINAS GERAIS

COPIA ORIGINAL
12/04/2023
Pouso Alegre - MG



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	THV SANEAMENTO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
08.571.302/0001-21	03/01/2007	02/01/2007	

Endereço Completo:
 RUA ADRIANO DE FREITAS CARDOSO 190 - BAIRRO FATIMA III CEP 37555-002 - POUSO ALEGRE/MG

Objeto Social:
 PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO, JARDINAGEM, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVICOS COMBINADOS DE APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, CARGA E DESCARGA, LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E TUBULACOES, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COLETA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, LOCACAO DE CAMINHOS SEM CONDUTOR, MAQUINAS COM OPERADOR E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, VEICULO COM EQUIPAMENTO DE MOVIMENTACAO DE CARGA COM OPERADOR, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM E SEM OPERADOR, ALUGUEL DE APARELHOS DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO SEM OPERADOR, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, FERROVIAS, REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, CANAIS DE IRRIGACAO, OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA EXECUCAO DE PLANTAS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, ADMINISTRACAO DE OBRAS E ATIVIDADES DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DE ENFERMAGEM, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (RESIDUOS / LIXO HOSPITALAR), COLETA DE MATERIAIS RECUPERAVEIS, RECICLAVEIS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTEFATOS DE BORRACHA, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E MAQUINAS AGRICOLAS.

Capital Social:	R\$ 9.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
NOVE MILHÕES DE REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 9.000.000,00		
NOVE MILHÕES DE REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
081.523.706-57	THIAGO NARCISO REZENDE	R\$ 9.000.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
xxxxxxx	xxxxxxx		

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 06/02/2023 Número: 10023691

CONFERE COM O ORIGINAL
 18/04/2023
 Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG
 CNPJ: 18671274/0001-21



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C230001113412 e visualize a certidão)

23/186.827-8




Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	THV SANEAMENTO LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Ato	223 - BALANCO
NADA MAIS#	

Belo Horizonte, 05 de Abril de 2023 14:31


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including 'COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DE CONTABILIDADE' and 'RESPONSABILIDADE LIMITADA']



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C230001113412 e visualize a certidão)



PROTOCOLO
DATA: 18/04/23
HORA: 09:15

Município de
Ouro Fino
 CNPJ 18.871.271/0001-31

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GEOVANNA ARAUJO CANDEIAS, brasileira, natural de São Pedro – SP, solteira, nascida em 08/11/2001, empresária, filha de **ELIEL GARCIA CANDEIAS** e **CINDY ARIELA DE ARAUJO JULIEN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 54.305.220-5 - SSP/SP expedida em 20/04/2016, e do CPF nº. 464.314.068-26, emancipada conforme certidão de emancipação nº. 115097 01 55 2018 7 00004 067 0001639 18, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de São Pedro – SP, em 31/10/2018, escriturada no livro nº. E-4, Folhas 067 vº, sob nº 1639, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, na Avenida Cascata Dourada, nº 453 – Bairro Novo Horizonte, CEP 13.520-000, única sócia da Sociedade Empresária, **CANDEIAS CENTER COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.555.171/0001-69, estabelecida na Avenida da Saudade, nº 278 – Bairro Jardim São Pedro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, CEP 13.520-000, conforme Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 35231230949 de 09/11/2018 e última alteração registrada sob nº 022.821/19-3 em sessão de 04/01/2019, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **CANDEIAS CENTER COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/09/2022 18:28:45 que o documento de hash (SHA-256) 84b8061804647785025299663aac62a3878cfc35a3218968080b529861ec1 foi validado em 06/09/2022 18:27:12 através da transação blockchain 0x7d71a8c7946bd103052618b18f3d2755373a3d14b13b8e010b88e3cd8091c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 82068)





JUCESP
08 07 19
28



CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

A Eireli que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo da Sociedade Ltda sucedida, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CANDEIAS CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, GEOVANNA ARAUJO CANDEIAS, brasileira, natural de São Pedro - SP, solteira, nascida em 08/11/2001, empresária, filha de ELIEL GARCIA CANDEIAS e CINDY ARIELA DE ARAUJO JULIEN, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 54.305.220-5 - SSP/SP expedida em 20/04/2016, e do CPF nº. 464.314.068-26, emancipada conforme certidão de emancipação nº. 115097 01 55 2018 7 00004 067 0001639 18, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de São Pedro - SP, em 31/10/2018, escriturada no livro nº. E-4, Folhas 067 vº, sob nº 1639, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, na Avenida Cascata Dourada, nº 453 - Bairro Novo Horizonte, CEP 13.520-000, com fundamento no artigo 980-A da Lei

Handwritten blue ink signatures and initials on the right side of the page.





JUN 20 09 07 19



10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual girará sob a denominação **CANDEIAS CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida da Saudade, nº 278, Bairro Jardim São Pedro, na cidade de São Pedro, estado de São Paulo, CEP: 13.520-000.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da Empresa Individual de responsabilidade Ltda será a exploração da atividade de Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, Comércio Varejista de Vidros, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Materiais de Construção não especificados anteriormente, Comércio Varejista de artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Material Elétrico, Construção de Edifícios, Instalação e Manutenção Elétrica, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral, Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Aplicação de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores, Outras Obras de Acabamento da Construção, Obras de Alvenaria, Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários embutidos de qualquer material, Obras de Acabamento em Gesso e Estuque, Serviços Especializados para Construção não especificados anteriormente, Decoração de Interiores, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente, Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança,





JUCESP
08 07 19
25

Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil, Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Instalações de Sistema de prevenção contra incêndio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

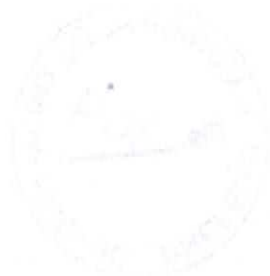
Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, **GEOVANNA ARAUJO CANDEIAS**, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único: A titular, **GEOVANNA ARAUJO CANDEIAS**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.





JUCEP
00 07 19
25



CLÁUSULA SEXTA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No caso de falecimento da titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA:

A titular, Senhora **GEOVANNA ARAUJO CANDEIAS**, acima qualificada, declara sob as penas da lei que não está impedida por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenada ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.





CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de São Pedro - SP para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Pedro - SP, 25 de Junho de 2019.

Geovanna A. Candeias
GEOVANNA ARAUJO CANDEIAS



ESCRITÓRIO CONFIANÇA (19) 3481-1792

Página 6/6





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

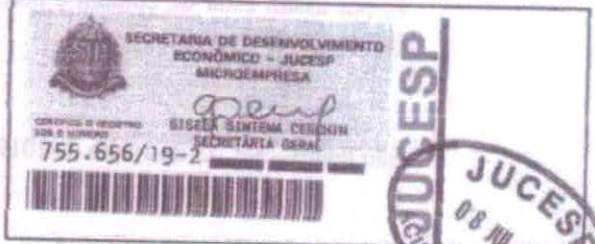


NOME EMPRESARIAL CANDEIAS CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI		NIRE 6
DECLARAÇÃO O Empresário CANDEIAS CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, estabelecido na AVENIDA DA SAUDADE, 278, JARDIM SÃO PEDRO, São Pedro, SP, CEP:13520-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE São Pedro - SP	DATA 25/06/2019	
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETOR/ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL		

NOME GEOVANNA ARAUJO CANDEIAS (Titular)	ASSINATURA <i>Geovanna A. Candeias</i>
---	---

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO



CONFERE COM O ORIGINAL
 18/104/2023
 Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG
 CNPJ: 18671211/0001-34



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código `b4b60616046477850f25299663aac62a3878cfc35af32b96d050b525f861ec1` foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes* através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 82068 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "TRANSFORMAÇÃO EIRELI CANDEIAS CENTER", cujo assunto é descrito como "TRANSFORMAÇÃO EIRELI CANDEIAS CENTER", faz prova de que em 06/09/2022 18:25:46, o responsável Candeias Center Comercio de Materiais de Construção Eireli (29.555.171/0001-69) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Candeias Center Comercio de Materiais de Construção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 06/09/2022 18:27:58 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain `0x7d71a8c7f46bfd103052618b15f3d2755373a3d14bb13b8e010b88e3cd8091c`. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

[Handwritten signature]

[Handwritten number 9]

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7590 | (47) 99748-7773
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especializada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código 987a7b25a5434c2ad5da0ba302c8dd377e057f62c19654a7ce0e2b9954040d1 foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID 82078 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "PROCURAÇÃO CANDEIAS CENTER EIRELI", cujo assunto é descrito como "PROCURAÇÃO CANDEIAS CENTER EIRELI", foi prova de que em 06/09/2022 18:40:41, o responsável Candéias Center Comercio de Materiais de Construção Eireli (29.555.171/0001-69) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Candéias Center Comercio de Materiais de Construção Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 06/09/2022 18:40:41 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando deusez termos de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 987a7b25a5434c2ad5da0ba302c8dd377e057f62c19654a7ce0e2b9954040d1. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

BRASIL 2022

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

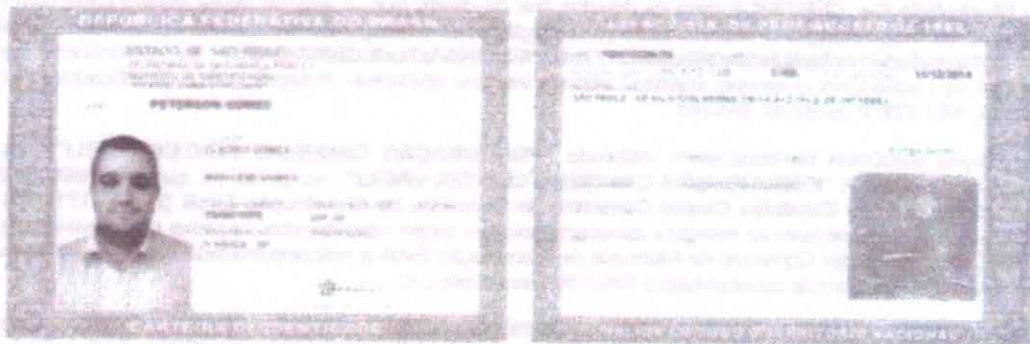


**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD



RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CANDEIAS CENTER COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ N°29.555.171/00001-69

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

A empresa CANDEIAS CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ: 29.555.171/0001-69 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 651.057.422.119, situada a Avenida da Saudade, nº 278 - Jardim São Pedro - São Pedro - SP, CEP: 13.520-000, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 0.520/02, de 17 de julho de 2002.

São Pedro, 18 de Abril de 2023.

CANDEIAS CENTER COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.

PETERSON GOMES

CPF: 192.112.778-74 - RG: 24.322.480-1 SSP/SP

REPRESENTANTE LEGAL

29.555.171/0001-69
INSCR. EST. 651.057.422.119

CANDEIAS CENTER COMÉRCIO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

13.520-000 - São Pedro - SP
Fone: 19 3481-6227

JUCESP PROTOCOLO
0.036.782/23-3



PROTOCOLO
DATA: 18/04/23
HORA: 09:15



Município de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
 Ouro Fino
 CNPJ 16.671.271/0001-34

UPI! SOLUÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS LTDA
CNPJ: 24.920.664/0001-37
NIRE: 35601390082

Ivette Santoro Gomes, brasileira, viúva, natural de São Paulo, estado de São Paulo, nascida em 22 de outubro de 1935, empresária, portadora do RG : 7.983.397-4 SSP/SP e do CPF:043.724.118-12, residente e domiciliada na cidade de Sumaré, estado de São Paulo na rua Vicente Ferreira da Silva, 784, Altos de Sumaré, CEP: 13.175.370, titular da EIRELI sob o nome empresarial de **UP !! SOLUÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS LTDA**, com sede na cidade de Sumaré, estado de São Paulo na rua Vicente Ferreira da Silva, 784, Altos de Sumaré, CEP: 13.175.370, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE: 35601390082 e inscrita no CNPJ 24.920.664/0001-37, resolve alterar seu contrato social, nos termos e condições a seguir:

DO ENDEREÇO

A empresa altera sua sede para a cidade de Nova Odessa, estado de São Paulo, na Avenida Carlos Botelho, 152, Sala A, Centro, CEP : 13.380-001.

DA RAZÃO SOCIAL

A empresa altera sua razão social para **NEW UP !! SOLUCOES PUBLICAS E PRIVADAS LTDA.**

DO OBJETO SOCIAL

CONFERE COM O ORIGINAL
 18/04/2023
 Prefeitura Municipal de
 Ouro Fino - MG
 CNPJ: 16671271/0001-34



DUBAP

09/01/23



A empresa altera seu objeto Social para Administração pública em Fornecimento de serviços, de estudos, pesquisas, projetos, adaptações, reparos, reformas e instalações em obras civis, hidráulica, elétricas, logica, telefonia, de engenharia e construções, de pavimentação, de pinturas em geral, de divisórias em geral, de instalação de forros, persianas, gesso, revestimentos, ar condicionado, toldos e coberturas em geral, de serralheria, de marcenaria, de telas em geral, de adaptações, de instalações e montagens, de manutenções e conservações de bens moveis e imóveis, instalação de vidros, de transportes, manuseios de materiais, acondicionamentos e armazenagens, de locações, de serviços gerais, de limpeza e manutenção em reservatórios d'água, análise d'água, serviços públicos terceirizados especializados e não especializados em regime CLT, UTI móvel, manuseio de mudas para plantio, filmagens, sonorização, iluminação, produção de espetáculos, de rodeios, vaquejadas e similares, locação de carros com e sem motorista, locação de banheiros químicos, apoio administrativo, paisagismo, transportes por fretamento, transporte escolar, locação de máquinas com e sem operador, impressões, gráficos, locação de impressoras, locação de software, higienização de acervos documentais, digitalização de documentos, guarda de documentos, coleta de resíduos não perigosos e perigosos, consertos e reformas de equipamentos de play ground, borracharia, home care, lavanderia, treinamento operacional, informática em geral, consignação de veículos automotores, transporte de resíduos não perigosos e perigosos, mudanças, manutenção em piscina, aluguel de palcos, imunização e controle de pragas urbanas, serviços de ótica, coberturas, estruturas de uso temporário, atividades de limpeza, desentupimentos, esterilização, curso de informática em geral, informática em geral, Comercio de maquinas, equipamentos, pecas, acessórios, materiais e componentes para: aeronaves, embarcações, ferrovias, tratores, pneus e câmaras, veículos rodoviários, automóveis, motocicletas, ciclomotores, de oficina de manutenção, materiais para serviços gerais, para industrias especializadas, agrícolas, pecuária, rações, conservação de rodovias, mineração, manuseio de material, cordas, cabos e correntes, refrigeração, condicionamento e purificação de ar, combate a incêndio, resgate, bombas e compressores, fornos, caldeiras e reatores, instalações hidráulicas, sanitárias, calafetação, purificação e filtragem de agua, piscinas, canos, tubos, mangueiras, válvulas, ferramentas manuais, ferragens e abrasivos, estruturas e andaimes, para oficinas em geral, ferro, madeiras, materiais de construção em geral e de pavimentação, vidros, comunicação, detecção e radiação, elétricos eletrônicos, emissoras de rádio e televisão, condutores elétricos e de força e distribuição, lâmpadas para iluminação de ambientes, aparelho de iluminação, sistemas de alarme, sinalização, detecção para segurança, EPI, artigos de uso veterinário, uso médico, uso odontológico, uso hospitalar, ampolas, para fins didáticos, controle de medição e gases comprimidos, filmográficos, fotográficos, substancias e produtos químicos, óculos, mobiliários em geral, utensílios e utilidades de uso geral, utensílios para refeitório, copa, cozinha, produtos alimentícios, escritórios, livros, mapas e outras publicações, instrumentos musicais, obras de arte, artesanatos, recreação e desporto, atividade de academia de ginastica, atividade de instrutor de danças, limpeza, perfumaria, higiene pessoal, dedetização e esterilização, pinceis, tintas, vedantes, adesivos, embalagens em geral, recipientes em geral, artigos para acessibilidade das pessoas com necessidades especiais, tecidos, couros, peles, aviamentos, barracas, bandeiras, vestuários, equipamentos individuais e insígnias, higiene, informática, software, suprimentos agrícolas, animais vivos, gêneros alimentícios, produtos alimentícios em

[Handwritten signature and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





ATA

geral, padaria e confeitaria com predominância de revenda, metroviários e ferroviários, tabacarias, manufaturados não metálicos, matéria prima não metálicas, barras, chapas, perfilados metálicos, placas e acessórios de identificação de sinalização equipamentos de play ground. Prestação de serviços de instalação, manutenção, monitoramento, circuito fechado de TV, automação de portões eletrônicos, vigilância não armada, segurança do trabalho e patrimonial, ronda monitorada e controle de acesso.

Em virtude das alterações havidas no Contrato Social original, resolve a proprietária consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

NEW UP !! SOLUCOES PUBLICAS E PRIVADAS LTDA
CNPJ: 24.920.664/0001-37

Ivette Santoro Gomes, brasileira, viúva, natural de São Paulo, estado de São Paulo, nascida em 22 de outubro de 1935, empresária, portadora do RG : 7.983.397-4 SSP/SP e do CPF:043.724.118-12, residente e domiciliada na cidade de Sumaré, estado de São Paulo na rua Vicente Ferreira da Silva ,784, Altos de Sumaré, CEP: 13.175.370.

Primeiro: A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob a firma social de **NEW UP !! SOLUCOES PUBLICAS E PRIVADAS LTDA**, tendo seu estabelecimento, na cidade de a cidade de Nova Odessa, estado de São Paulo, na Avenida Carlos Botelho, 152, Sala A, Centro, CEP : 13.380-001 (art. 997, II, cc/2002).

Parágrafo único: Podendo a critério da sócia única, abrir filiais, sucursais, agências, depósitos, e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Segunda: O objeto da sociedade será a exploração do ramo de A empresa altera seu objeto social para Administração pública em Fornecimento de serviços, de estudos, pesquisas, projetos, adaptações, reparos, reformas e instalações em obras civis, hidráulica, elétricas, logica, telefonia, de engenharia e construções, de pavimentação, de pinturas em geral, de divisórias em geral, de instalação de forros, persianas, gesso, revestimentos, ar condicionado, toldos e coberturas em geral, de serralheria, de marcenaria, de telas em geral, de adaptações, de instalações e montagens, de manutenções e conservações de bens moveis e imóveis, instalação de vidros, de transportes, manuseios de materiais, acondicionamentos e armazenagens, de locações, de serviços gerais, de limpeza e manutenção em reservatórios d'água,



DUTIN

DAUTIN

análise d'água, serviços públicos terceirizados especializados e não especializados em regime CLT, UTI móvel, manuseio de mudas para plantio, filmagens, sonorização, iluminação, produção de espetáculos, de rodeios, vaquejadas e similares, locação de carros com e sem motorista, locação de banheiros químicos, apoio administrativo, paisagismo, transportes por fretamento, transporte escolar, locação de máquinas com e sem operador, impressões, gráficos, locação de impressoras, locação de software, higienização de acervos documentais, digitalização de documentos, guarda de documentos, coleta de resíduos não perigosos e perigosos, consertos e reformas de equipamentos de play ground, borracharia, home care, lavanderia, treinamento operacional, informática em geral, consignação de veículos automotores, transporte de resíduos não perigosos e perigosos, mudanças, manutenção em piscina, aluguel de palcos, imunização e controle de pragas urbanas, serviços de ótica, coberturas, estruturas de uso temporário, atividades de limpeza, desentupimentos, esterilização, curso de informática em geral, informática em geral, Comercio de máquinas, equipamentos, peças, acessórios, materiais e componentes para: aeronaves, embarcações, ferrovias, tratores, pneus e câmaras, veículos rodoviários, automóveis, motocicletas, ciclomotores, de oficina de manutenção, materiais para serviços gerais, para indústrias especializadas, agrícolas, pecuária, rações, conservação de rodovias, mineração, manuseio de material, cordas, cabos e correntes, refrigeração, condicionamento e purificação de ar, combate a incêndio, resgate, bombas e compressores, fornos, caldeiras e reatores, instalações hidráulicas, sanitárias, calafetação, purificação e filtração de água, piscinas, canos, tubos, mangueiras, válvulas, ferramentas manuais, ferragens e abrasivos, estruturas e andaimes, para oficinas em geral, ferro, madeiras, materiais de construção em geral e de pavimentação, vidros, comunicação, detecção e radiação, elétricos eletrônicos, emissores de rádio e televisão, condutores elétricos e de força e distribuição, lâmpadas para iluminação de ambientes, aparelho de iluminação, sistemas de alarme, sinalização, detecção para segurança, EPI, artigos de uso veterinário, uso médico, uso odontológico, uso hospitalar, ampolas, para fins didáticos, controle de medição e gases comprimidos, filmográficos, fotográficos, substâncias e produtos químicos, óculos, mobiliários em geral, utensílios e utilidades de uso geral, utensílios para refeitório, copa, cozinha, produtos alimentícios, escritórios, livros, mapas e outras publicações, instrumentos musicais, obras de arte, artesanatos, recreação e desporto, atividade de academia de ginástica, atividade de instrutor de danças, limpeza, perfumaria, higiene pessoal, dedetização e esterilização, pinças, tintas, vedantes, adesivos, embalagens em geral, recipientes em geral, artigos para acessibilidade das pessoas com necessidades especiais, tecidos, couros, peles, aviamentos, barracas, bandeiras, vestuários, equipamentos individuais e insígnias, higiene, informática, software, suprimentos agrícolas, animais vivos, gêneros alimentícios, produtos alimentícios em geral, padaria e confeitaria com predominância de revenda, metroviários e ferroviários, tabacarias, manufaturados não metálicos, matéria prima não metálicas, barras, chapas, perfilados metálicos, placas e acessórios de identificação de sinalização equipamentos de play ground, Prestação de serviços de instalação, manutenção, monitoramento, circuito fechado de TV, automação de portões eletrônicos, vigilância não armada, segurança do trabalho e patrimonial, ronda monitorada e controle de acesso.



DUCAF

09/01/23

Parágrafo Primeiro: A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único do art. 982, ambos da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Sempre que for conveniente aos interesses sociais e a consecução de seus objetivos, a sociedade poderá associar-se a outras empresas, formar redes de sociedade conjugadas, bem como participar em outras sociedades, na qualidade de sócia quotista ou acionista, podendo adquirir ou alienar participações societárias.

Terceira: O capital social será de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, totalmente integralizado, dividido em **150.000 (Cento e Cinquenta Mil Quotas)**, quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios, como segue: (art. 997, III, cc/2002) (art. 1.055, cc/2002)

Ivette Santoro Gomes 150.000 quotas R\$ 150.000,00

Totalizando 150.000 quotas R\$ 150.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é única e restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1052 da Lei 10.406/2002

Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, cc/2002)

Quinta: A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **Ivette Santoro Gomes**, designando-lhe o cargo de administradora que se imbuirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a responsabilidade e a representação Ativa e Passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Paragrafo primeiro: Compete a administradora, no exercício da administração da sociedade, planejar, deliberar, traçar e decidir as diretrizes gerais e orientação das atividades sociais, tomando as decisões que julgar convenientes no desenvolvimento de suas operações, podendo para tanto movimentar contas bancárias da sociedade, assinar cheques, notas promissórias, contratos de aluguel, empréstimos e leasing, duplicatas e demais títulos inerentes à administração dos negócios, constituindo procuradores em nome da sociedade e nos limites das atribuições e poderes conferidos.

Parágrafo Segundo: Fica desde já terminantemente proibido o uso da firma ou denominação social para avais, endossos, abonos, fianças e compromissos em favor de terceiros e que não condigam com os fins sociais.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do artigo 1061, da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.



DUEBA

00000

Sétima: O início das operações terá lugar na data de **26/05/2016**, o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado, podendo ser dissolvidas ou extinta, por decisão do único sócio, ou ainda por disposições da Lei (art. 997, II, cc/2002).

Parágrafo único: Em caso de extinção ou dissolução da sociedade, será apurado o balanço e os bens, direitos e obrigações, depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será distribuído ao único sócio.

Oitava: O sócio único **Ivette Santoro Gomes**, no exercício efetivo da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", cujo valor será fixado periodicamente, obedecendo à disponibilidade financeira da empresa e aos limites estabelecidos pela legislação tributária e fiscal pertinente ao assunto.

Nona: O término de cada exercício social será coincidente com o ano-calendário, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros, quando houver disponibilidade ou perdas apuradas. (art. 1.065, cc/2002).

Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, s 2.o e art. 1.078, cc/2002).

Décima Primeira: A retirada do sócio único, não acarretará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio que será admitido. Porém na hipótese de falecimento, os herdeiros do falecido exercerão o direito às suas quotas, entretanto não havendo interesse destes em participar da sociedade, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados respeitando as possibilidades econômico-financeiras da empresa.

Décima Segunda: A retirada, exclusão ou morte do sócio único, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos averbada a resolução da sociedade. (art. 1032 cc/2002).

Décima terceira: As omissões ou dúvidas oriundas do presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da sociedade pelas normas regimentais da Sociedade-Anônima, Lei 6.404/76, ou de outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Décima quarta: Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio único não responde, subsidiariamente pela obrigações sociais.

Décima quinta: Fica eleito o foro da comarca de **Nova Odessa**, estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas

6 de 7



JUCESR

09/01/23



testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em, virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato. Ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, §1º, cc/2002).

Nova Odessa, 04 de Outubro de 2022

Ivette Santos Gomes
Ivette Santos Gomes
CPF: 043.724.118-12

Testemunhas:

Harro Volobief
Harro Volobief
RG: 17.245.253 SSP/SP

Nelson Okamoto
Nelson Okamoto
RG: 22.411.469 SSP/SP

JUCESR
06
09 JAN 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESR
SECRETARIA GERAL
3.766/23-8
JUCESR



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7c2d1df3cf85c2cbe1722a2d9be4db88b1cc54a0b7018400118ffba1abe560e4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **110617** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social New UP !!**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social New UP !!**", faz prova de que em **28/01/2023 07:08:52**, o responsável **NEW UP !! Soluções Publicas e Privadas Ltda (24.920.664/0001-37)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **NEW UP !! Soluções Publicas e Privadas Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/01/2023 07:10:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xac67eb67b7022d13ea86302913409c61c869fecaaf7af795ffa705d6629eb0c9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d72667d462d76f73a95b41fff64793250e4406de3ca446ac555aebb21c008921** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **110495** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG Ivette"**, cujo assunto é descrito como **"RG Ivette"**, faz prova de que em **27/01/2023 14:19:33**, o responsável **NEW UP II Soluções Públicas e Privadas Ltda (24.920.664/0001-37)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **NEW UP II Soluções Públicas e Privadas Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/01/2023 14:20:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb1a14989c52b033057f7b7a062a908f4e43167dce5fb52f6f93c0fe7b410a7f9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



NEW UP II SOLUÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS LTDA
Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

Handwritten signatures and blue ink scribbles are present at the bottom of the page.



PROCURAÇÃO DE PLENOS PODERES

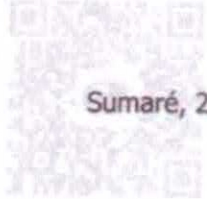


Por este instrumento particular, eu IVETTE SANTORO GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.983.397-4 SSP/SP e CPF nº 043.724.118-12, representante legal da empresa, **NEW UP!! SOLUÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.920.664/0001-37 e Inscrição Estadual 482.143.899.112, sediada à Av. Carlos Botelho, 152, Sala A, Centro, Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13.380-001, nomeio e constituo nosso bastante procurador e Representante Comercial, **Sr. José Luiz Santoro Gomes, Portador da Cédula de Identidade RG nº 13.296.270-SSP/SP e CPF nº 051.594.788-17**, para em meu nome, representar e participar de licitações em todo território Nacional e em todas as Modalidades, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, dispensa de licitação e ou compra Direta, também assinar propostas de preços, atas, documentos, contratos, interpor recurso administrativo ou deixar de fazê-lo, dar lances e ofertas de preços, solicitar copias de documentos, vistas aos processos, responder contrarrazões de recursos podendo inclusive **substabelecer procurador**, nos seguintes: em Autarquias, Órgãos Públicos e de Economia Mista, repartições públicas e privadas na esfera Federal, Estadual e Municipal.

PROCURAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.

Por ser razão da verdade, firmo a presente.

Sumaré, 28 de janeiro de 2.023.



NEW UP!! SOLUÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS LTDA
 Ivette Santoro Gomes
 RG: 7.983.397-4 / CPF: 043.724.118-12
 Proprietária

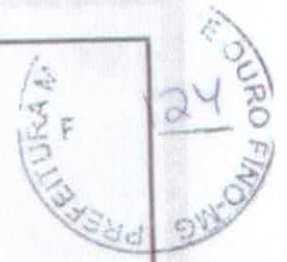
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE SUMARÉ - SP
 Rua 16 de Dezembro, 200 - Centro - Sumaré - SP
 Tel.: (11) 5032-1710 - cadastro@brasil.com.br | Adv. Ana Maria Rodrigues



Reconheço por semelhança a firma com valor econômico de IVETTE SANTORO GOMES e dou fé.
 Sumaré, 28 de Janeiro de 2023
 Em testemunho da Verdade,
CRISTINA DE OLIVEIRA ROSSET - Escrevente - 52
 Cart 1148 Gula 25 Hr 14:21



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5dc142cc9a91b12130f3d0b2dd3766dea6eec699382a5360debf3263692ebefc** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **111367** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração José Luiz"**, cujo assunto é descrito como **"Procuração José Luiz"**, faz prova de que em **31/01/2023 20:34:20**, o responsável **NEW UP !! Soluções Publicas e Privadas Ltda (24.920.664/0001-37)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de NEW UP !! Soluções Publicas e Privadas Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/01/2023 20:35:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x49b3698837227a08eafca7975e2bab48cb29b02f17a6536a15e6f6bea331553b4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

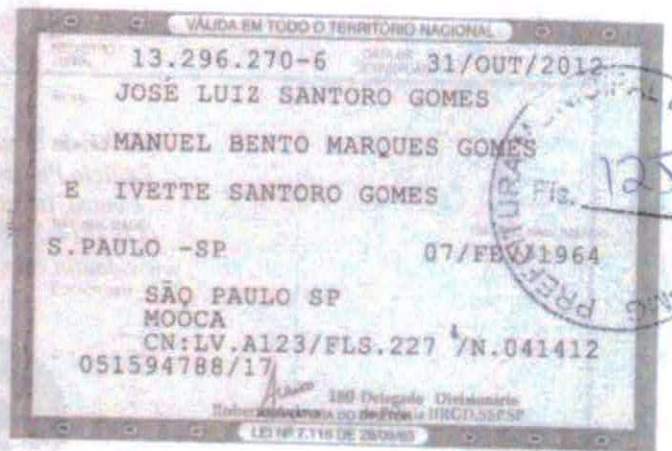
DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page.



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DOUTIN Blockchain Documents Digital e Serviços Ltda. (DOUTIN) é uma empresa especializada em soluções de segurança digital e autenticação de documentos. Este certificado comprova a autenticidade eletrônica do documento apresentado, emitido em 31/10/2023 às 14:53:00.

O documento autenticado é o documento de identificação pessoal de JOSÉ LUIZ SANTORO GOMES, MANUEL BENTO MARQUES GOMES e IVETTE SANTORO GOMES, emitido em 07/10/1964 em São Paulo - SP, CN:LV.A123/FLS.227 /N.041412, 051594788/17.

Este documento é válido em todo o território nacional e pode ser verificado através do link: <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 110508).



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **25a87ee75f82e5c19cbcf75fdf63d8434cf8bd8c04d376ea64540da73e409a51** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **110508** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG José Luiz"**, cujo assunto é descrito como **"RG José Luiz"**, faz prova de que em **27/01/2023 14:51:07**, o responsável **NEW UP !! Soluções Publicas e Privadas Ltda (24.920.664/0001-37)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **NEW UP !! Soluções Publicas e Privadas Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/01/2023 14:52:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x86f318f8bf3df284cf7f88307c521c6ade7f71abc7803ddf0ece9fe8ec0726b1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO.

Ouro Fino - MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023.



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A NEW UP!! SOLUÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.920.664/0001-37 e Inscrição Estadual 482.143.899.112, sediada à Av. Carlos Botelho, 152, Sala A, Centro, Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13.380-001, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Nova Odessa, 18 de abril de 2023.

NEW UP!! SOLUÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS LTDA

José Luiz Santoro Gomes

RG nº 13.296.270 / CPF nº 051.594.788-17

Procurador

Cnpj: 24.920.664/0001-37

NEW UP!! SOLUÇÕES PÚBLICAS
E PRIVADAS LTDA.

Av. Carlos Botelho, 152 - Sala A
Centro - CEP 13.380-001
NOVA ODESSA - SP

Av. Carlos Botelho, 152, Sala A - Centro - Nova Odessa - S P - CEP 13.380-001

Fone 19 3828.6969 - upsolucionaria@gmail.com



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
 SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
 CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
 Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PÚBLICA (CAPINA MECANIZADA), CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ nº _____

localizada à _____, nº _____, Cidade _____,

Telefone: _____, obteve o Edital da Licitação acima identificada e deseja

ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo fax: _____.

Local e Data _____/_____/____

 (nome)

 (assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou pelo fone-fax (35) 3441- 9401 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte da mesma.

[Handwritten signature and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e manutenção pública (capina mecanizada), conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos.

- **HORA E DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** até às 09:15h (nove horas e quinze minutos) do dia 18/04/2023.

- Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP, deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou Telefone: (35) 3441-9401



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.871.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino/MG, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 098/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 047/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, Decreto Municipal nº. 2456/05, LC 123 de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O **Pregão** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na Portaria nº 012/2023 publicada em 20/01/2023, contida nos autos do processo.

I - OBJETO

1 – A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e manutenção pública (capina mecanizada), conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital, em especial no **Anexo I – Termo de Referência**.

II – ÁREA SOLICITANTE

Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital poderá ser obtida através do endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na A. Cyro Gonçalves, 173 - Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de às 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo e as publicações no sítio www.ourofino.mg.gov.br ou www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE | - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.1. De acordo com a forma de adjudicação, quando o valor estimado para os itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão concorrer a ele(s) **EXCLUSIVAMENTE micro empresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), preenchendo as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

1.1.1. Quando não acudirem no mínimo 3 (três) interessados que atendam aos requisitos da cláusula 1.1., será oportunizada ampla concorrência.

1.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.4. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o(a) a Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador regularmente constituído**, no horário estipulado às fls. 02 deste edital, devidamente munidos de: **carteira de identidade ou documento legal equivalente**, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3 - O **sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante** deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - **A Declaração da empresa dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** deste edital, **também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a(o) Pregoeiro(a).**

5 - Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(Anexo IV) juntamente** da prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pelo pregoeiro.

9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I - Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as informações abaixo.

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
DATA E HORA DE ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
DATA E HORA DE ABERTURA:
"RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE"

1.1 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS

1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta de Preços - Anexo VI** - em uma via, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, datada e assinada pelo seu representante legal.

1.1- A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço global, conforme especificações mencionadas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - O preço será unitário líquido, indicado em moeda nacional, discriminado em algarismo e por extenso, limitado a duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com instalação e transporte, que correrão por conta da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.2 - não atenda às especificações do objeto desta licitação.

2.3 - não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

4 - A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

6 - No preço proposto deverão estar incluídos tributos, taxas e todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas com transporte, não podendo constar de forma explícita, reduções, descontos, e/ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar deste pregão deverão apresentar dentro do ENVELOPE N 02, os seguintes documentos de habilitação:

1.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V Lei 8.666/93):

1.1.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**modelo Anexo V**);

1.2. Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93):

1.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 Lei 8.666/93):

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.3.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

1.3.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4. Qualificação Técnica (art. 30 Lei 8.666/93):

1.4.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa e o profissional que será o Responsável Técnico, executou os seguintes serviços:

Obs. A licitante deve comprovar a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas nos itens de maior relevância no Termo de Referência, conforme Súmula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme abaixo:

1.4.1.1. Serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos - 1.600 km/mês;

1.4.1.2. Serviço de capina mecânica em vias e logradouros públicos - 550.000 m²;

1.4.1.3. Serviço de raspagem manual de vias - 6 meses.

1.4.2 Prova de registro ou de inscrição (com validade em vigor) da empresa nas entidades profissionais competentes, sendo:

1.4.2.1. Conselho Regional de Administração - CRA

1.4.2.2. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA

1.4.3 Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior registrado no CREA e profissional de nível superior registrado no CRA, como responsáveis técnicos da mesma.

1.4.4 A licitante deverá comprovar que os referidos profissionais pertencem ao seu quadro de funcionários, mediante apresentação no caso de empregados, cópias das



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



anotações da CTPS -Carteira de Trabalho e previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de Registro de Empregados, ou no caso de autônomos Contrato de Prestação de Serviços, ou no caso de serem sócios da empresa cópia do Contrato Social e ou sua última alteração.

1.4.5 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando que possui em seu quadro técnico profissionais adequados para prestarem o serviço objeto da licitação.

1.4.6 Declaração de compromisso de manter na administração dos serviços durante o período de vigência do contrato, os Responsáveis Técnicos - RTs detentores dos atestados apresentados no atendimento do item anterior, assinado pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda constar que, caso haja mudança nos RTs, estes serão substituídos de igual ou maior experiência, o que deverá ser submetido anteriormente à análise da Administração.

1.4.7 Comprovação de possuir no seu quadro de funcionários 01 (um) profissional técnico de segurança do trabalho, para verificar as condições de trabalho e segurança, aplicar treinamentos, realizar DDS e outras atividades inerentes à saúde e segurança do trabalho. A comprovação será mediante cópias das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de Registro de Empregados.

1.4.8 Declaração, com firma reconhecida em cartório, de que a Empresa não irá terceirizar os serviços, sob pena da proibição temporária da empresa infratora concorrer novamente.

1.4.9 Comprovante de Inscrição no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

1.4.10 Certidão negativa de débito para com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

1.4.11 Seguro Ambiental de transporte rodoviário.

1.4.12 PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.

1.4.13 PAE - Plano de Atendimento Emergencial.

1.4.14 Alvará Sanitário de Funcionamento.

1.5. Qualificação econômico-finaceira (art. 31 Lei 8.666/93):

1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

2 - Para fins de habilitação, o pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3), mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para conferência e autenticação.

4.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 - **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

6.1 - Em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



8. Os documentos relacionados nos itens 1.2 e 1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá ser entregue acompanhado dos itens 1.1.1.4 e 1.5; dentro do envelope n.º 02 - "Documentação de Habilitação".
- 8.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 8.3. O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 8.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 1.4.1.
- 8.5. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes aos locais que serão executados os serviços. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica - Facultativa".
- 8.6. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.7. A "Declaração de Visita Técnica - Facultativa", prevista no Anexo VI do Edital, ou a "Declaração de Não Visita Técnica", prevista no Anexo VII do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à "Documentação de Habilitação".
- 8.8. A licitante deverá entrar em contato com o Departamento de Obras - Vanessa Faria Grisolia para o agendamento da visita. A visita deverá ser realizada em até 03 (três) dias antes do certame, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h ou das 14h às 16h, e deverá ser agendada pelo telefone (35)3441-9401.
- 8.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 - Os valores superiores aos valores estimados por esta administração, serão imediatamente desclassificadas.

2.2 - O Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) PREGOEIRO(A).

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(A), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



4. Lei Complementar nº 123/2006:

4.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 5 da Seção V, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

4.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

4.2.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 4.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

4.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

4.2.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

4.2.6. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

5 - Julgamento

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no **Termo de Referência, Anexo I** deste edital.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



5.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras.

8 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.1 - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00h às 15:30hs; ou via e-mail e Correios até a data e hora limites.

8 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e comunicados a todos os licitantes via e-mail.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ n.º 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



XII - DO CONTRATO

- 1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato - Anexo VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 2 - A Prefeitura Municipal de Ouro Fino publicará o Contrato, a qual terá efeito para contratação nas condições estabelecidas.
- 3 - Constarão do Contrato, todas as informações necessária à:
 - I - Identificação do processo;
 - II - Caracterização do objeto;
 - III - Identificação das empresas;
 - IV - Preços ofertados pelas classificadas;
- 4 - O Contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- 5 - O Contrato será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.
- 6 - Farão parte da contratação, além do Contrato, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber: Anexo I - Termo de Referência e Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços e, dentre outros.
- 7 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do Contrato.

XIII - PENALIDADES

- 1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.
- 2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - 2.1 - advertência;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

2.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

2.4 - pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

2.5 - pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União,



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

XIV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente:

1.1 - Ficha: 867 - 021002 15 451 0020 2082 339039

1.2. - Valor estimado desta licitação será de R\$ 1.140.000,00 (Hum Milhão e Cento e Quarenta Mil Reais)

2 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço por global e ofertado, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, no entanto, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos serviços, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias pelo sistema de empenho, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da Administração, após a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao(s) produto(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade da Coordenadoria de Cultura, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

4.1 - Junto ao documento fiscal é **necessário** que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao **banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente, observando-se que o CNPJ constante da(s) Nota(s) Fiscal(is) e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho da Despesa ou Ordem de Serviço.**

5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



MUNICIPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada, se assim entender.

8 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

XV - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

1 - Além das obrigações da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital;

1.2 - Fornecer o objeto, sob o preço, especificações indicados em sua proposta comercial e ofertados através dos lances registrados em ata, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital;

1.3 - Fornecer à Prefeitura a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) discriminando o(s) item(ns) e seu(s) respectivo(s) valor(es), referente ao fornecimento do objeto;

1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.7- Receber as Ordens de Serviço via email;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ n.º 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



- 1.8 - Substituir os serviços dentro do prazo de 02 (duas) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
- 1.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 1.10 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, ou em razão da má qualidade dos produtos fornecidos;
- 1.11 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 1.12 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

2 - Caberá à **Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG**, através do seu Departamento Responsável, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

- 2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 2.2 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 2.3 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XVI - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 1 - O serviço deve ser executado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento sob pena da aplicação das penalidades deste edital.
- 2 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão os departamentos requisitantes, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



3 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

4 - A Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produtos(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XVII- REVISÃO DE PREÇOS

1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, através da Comissão Permanente de Licitações, deverá:

2.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. O reajuste deverá ter como parâmetro indicativo o menor índice apresentado pelo mercado local. O pedido deverá ser apreciado, após atestada sua viabilidade jurídica e quantificado seu percentual pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final do Contrato;

2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, poderá:

2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



2.3. Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Competente revogará o Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência e Estimativa de Preços;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Credenciamento);

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de ME OU EPP (Credenciamento);

1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso

XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (**Envelope Habilitação**);

1.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Visita Técnica - Facultativa - (Envelope de Habilitação)

1.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica - (Envelope de Habilitação);

1.6 - **Anexo VIII** - Especificação do Objeto/Modelo de Proposta;

1.7 - **Anexo IX** - Minuta do Contrato.

2 - Os Anexos II, III e IV compreendem a **DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR**, e deverão ser entregues separados o(a) Pregoeiro(a) para **Credenciamento da licitante**.

2.1 - O Anexo V deverá ser acondicionado no Envelope "Documentação de Habilitação";

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



- 4 - Reserva-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 5 - No interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:
 - a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
 - c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, conforme sua conveniência, caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.
- 6 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 10 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11 - **Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.**
- 12 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 13 - O(a) pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 14 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



15 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

16 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) PREGOEIRO(A) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8,666/93.

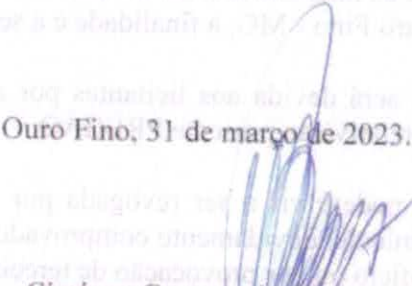
17 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, constante de parecer que se encontra anexo ao Edital.

1.8 - Cópia deste instrumento convocatório estará a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173 - Centro - Ouro Fino/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00h às 15:30h.

1.9 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou no endereço citado no item anterior, no horário das 09:00h as 15:30h.

20 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino, 31 de março de 2023.

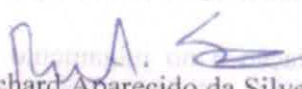

Cipriano Caetano dos Santos
Pregoeiro


Elmar Rinto de Carvalho

Equipe de Apoio


Lilianna Rossi Wolf

Equipe de Apoio


Richard Aparecido da Silveira

Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ n.º 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e manutenção pública (capina mecanizada), conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a execução do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção dos serviços prestados pela Prefeitura.

Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referente à conservação e manutenção pública urbana, devido à escassez de recursos: humano, infraestrutura e máquinas. Também é importante ressaltar que a capina química está proibida no perímetro urbano, ocasionando o crescimento rápido e contínuo das ervas daninhas.

A Prefeitura Municipal utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de resíduos sólidos urbano, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

Vale salientar que a conservação e manutenção pública é uma atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente em benefício à população, devendo ser contínuo, pois, sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“menor valor global”**.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com os planos aprovados pela Prefeitura de Ouro Fino, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência, a partir da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

- Serviço de limpeza de vias e varrição mecanizada

1. Serviço de limpeza de vias e varrição mecanizada, com a disponibilização de 01 (uma) minicarregadeira com operador e ajudante, equipada com capinadeira frontal para remoção de matos e gramas, vassouras para varrição, concha para coleta dos resíduos e valetadeira para abertura de valas. A máquina deve possuir idade máxima de 02 (dois) anos, comprovado através de documentação e deve possuir sistema de monitoramento e rastreamento (GPS/GSM).
2. A minicarregadeira será utilizada para a limpeza e varrição mecanizada de vias, operando de segunda a sexta feira, das 7:00h as 17:00h, com parada para 2:00h para descanso e alimentação dos operadores, totalizando 8h diárias de funcionamento.
3. As especificações mínimas exigidas para a máquina são: Controle eletro-hidráulico (EH); Potência bruta do motor a 2.500 rpm: 90 hp (67 kW); Torque mínimo a 1.400 rpm: 340 Nm (34,7 kgfm); Cilindrada: 3,2 L (3.195 cm³); Capacidade de carga operacional mínima: 1.360 Kg (3.000 lb); Força mínima de desagregação: 38,2 kN (8.585 lbf).
4. A máquina deve possuir cabine vedada, para reduzir a quantidade de ruído e poeira, tela lateral com área envidraçada e com visibilidade de 360° e janela traseira com saída de emergência.
5. A minicarregadeira deve possuir também acoplador prático que permite trocar implementos sem sair da cabine.
6. A velocidade mínima de deslocamento deve ser de 11,5 km/h.
7. Deve possuir bomba de água tipo centrífuga com vazão de 110 l/min (29 gpm).
8. Deve ser equipada com horímetro digital e gráfico de barras LCD para nível de combustível com alarme.
9. Deve possuir luzes de alerta com alarmes, para verificação da temperatura do motor, pressão do óleo do motor, pressão de carga hidráulica, restrição do filtro hidráulico, temperatura do óleo hidráulico. Capacidade de abastecimento mínima de 95 litros de combustível (diesel).
10. Dimensões: Altura máxima do topo da cabine: 2 m; Comprimento máximo sem acessório, com dispositivo de acoplamento: 3 m; Largura máxima: 1,80 m.
11. A minicarregadeira deverá realizar diariamente a descarga dos resíduos coletados em local indicado pelo Município.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



12. Deverá ser fornecido todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como: sopradores, pás, enxadas, vassouras, rastelos, carrinhos de mão, cones de sinalização e placas indicativas e de orientação.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá à contratada a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

É absolutamente vedada, por parte do pessoal da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

Caberá à contratada apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.

A contratada é responsável por seus funcionários e pelo fornecimento de EPI's aos mesmos, isentando a contratada de qualquer responsabilidade, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

A empresa contratada deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

A empresa deverá apresentar PGR e PCMSO para o desenvolvimento das atividades constantes neste edital, logo no início dos serviços.

A empresa deverá também comprovar o treinamento de segurança do trabalho (integração, EPIs e agentes biológicos) para todos os colaboradores envolvidas na execução dos serviços.

A contratada deverá estabelecer um local para armazenar seus equipamentos e veículos, contendo escritório, vestiário e garagem.

A contratada deve apresentar 01 (um) profissional engenheiro civil como responsável técnico para os serviços de limpeza urbana, e deverá disponibilizar 01 (um) supervisor com carro de apoio para supervisionar os serviços executados.

A contratada deverá disponibilizar também 01 (um) técnico de segurança do trabalho para verificar as condições de trabalho e segurança, aplicar treinamentos, realizar DDS e outras atividades inerentes à saúde e segurança do trabalho.

A empresa deverá comprovar junto à contratante, o cumprimento das condicionantes da licença ambiental.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



A contratada deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6. PRAZO DE ENTREGA

Em até 24 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento,

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

A Contratada deverá apresentar um plano para execução dos serviços, a ser aprovado pela Contratante, com início previsto para 05 (cinco) dias da data da Ordem de Serviço.

Após a implantação do plano inicial, se houver necessidade de se fazer alteração deverá esta ser submetida à aprovação prévia da contratante, com 05 (cinco) dias de antecedência, utilizando-se para isso de mapas e outros elementos que se fizerem necessários.

O detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviço.

Caso a Contratante considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 03 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

É atribuição da Contratada executar o Plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado através da imprensa (jornais e rádios), a todos os munícipes, cuja impressão e difusão será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo submetido à aprovação da Contratante.

Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços.

A Contratada que não for sediada na cidade de Ouro Fino/MG ou em municípios adjacentes até um raio de 100 (cem) quilômetros e que não possua escritório estabelecido no município DEVERÁ comprovar a contratação de serviço especializado no município de Ouro Fino/MG, NO ATO ASSINATURA DO CONTRATO, a fim de realizar os trabalhos administrativos e outras gestões inerente ao contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação de nenhum dos itens do objeto licitatório.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras juntamente com o Departamento de Licitações serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de entrega, local da prestação dos serviços, medição dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes e que atendam as normas vigentes.

O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.

A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação e rejeição.

A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

A empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de Ouro Fino/MG.

A aceitação dos serviços não exime o Prestador da responsabilidade de prestação de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal em Ouro Fino/MG, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços, conforme necessidade do Município, Mediante Requisição Emitida Pela Administração.

12. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

A responsabilidade da empresa contratada é integral para com os serviços, nos termos do código civil brasileiro, devendo a mesma obedecer aos seguintes preceitos:

- Deverá ser de inteira e única responsabilidade da contratada o pagamento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, bem como todas as obrigações sociais trabalhista, previdenciárias, transporte, seguros e tudo o mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos dos referidos serviços.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



b) Os serviços serão executados de acordo com as técnicas aplicáveis seguindo rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto.

c) O preço contratual remunerado todos os serviços descritos neste termo de referência, além dos seguintes itens: encargos sociais; tributos; transporte de pessoal e equipamentos; fornecimento de águas nas frentes de serviços; material para escritório e informática e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços.

Deve ficar entendido que qualquer operação ou fornecimento, imprescindível para a total execução dos serviços, de acordo com a melhor e mais consagrada técnica, deverá ser computada pela contratada, mesmo que não mencionados neste instrumento.

Os trabalhadores da contratada terão como salário base os normativos para cada categoria.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa e o profissional que será o Responsável Técnico, executou os seguintes serviços:

Obs. A licitante deve comprovar a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas nos itens de maior relevância no Termo de Referência, conforme Súmula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme abaixo:

a.1. Serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos - 1.600 km/mês;

a.2. Serviço de capina mecânica em vias e logradouros públicos - 550.000 m²;

a.3. Serviço de raspagem manual de vias - 6 meses.

b) Prova de registro ou de inscrição (com validade em vigor) da empresa nas entidades profissionais competentes, sendo:

b.1. Conselho Regional de Administração - CRA

b.2. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA

c) Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior registrado no CREA e profissional de nível superior registrado no CRA, como responsáveis técnicos da mesma.

d) A licitante deverá comprovar que os referidos profissionais pertencem ao seu quadro de funcionários, mediante apresentação no caso de empregados, cópias das anotações da CTPS -Carteira de Trabalho e previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de Registro de Empregados, ou no caso de autônomos Contrato de Prestação de Serviços, ou no caso de serem sócios da empresa cópia do Contrato Social e ou sua última alteração.

e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando que possui em seu quadro técnico profissionais adequados para prestarem o serviço objeto da licitação.

f) Declaração de compromisso de manter na administração dos serviços durante o período de vigência do contrato, os Responsáveis Técnicos - RTs detentores dos atestados apresentados no atendimento do item anterior, assinado pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda constar que, caso haja mudança nos RTs, estes



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



serão substituídos de igual ou maior experiência, o que deverá ser submetido anteriormente à análise da Administração.

- g) Comprovação de possuir no seu quadro de funcionários 01 (um) profissional técnico de segurança do trabalho, para verificar as condições de trabalho e segurança, aplicar treinamentos, realizar DDS e outras atividades inerentes à saúde e segurança do trabalho. A comprovação será mediante cópias das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de Registro de Empregados.
- h) Declaração, com firma reconhecida em cartório, de que a Empresa não irá terceirizar os serviços, sob pena da proibição temporária da empresa infratora concorrer novamente.
- i) Comprovante de Inscrição no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
- j) Certidão negativa de débito para com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
- k) Seguro Ambiental de transporte rodoviário.
- l) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.
- m) PAE - Plano de Atendimento Emergencial.
- n) Alvará Sanitário de Funcionamento.

14. DA VISITA TÉCNICA

É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes aos locais que serão executados os serviços. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica - Facultativa".

A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A "Declaração de Visita Técnica - Facultativa", prevista no Anexo VI do Edital, ou a "Declaração de Não Visita Técnica", prevista no Anexo VII do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à "Documentação de Habilitação".

A licitante deverá entrar em contato com o Departamento de Obras - Vanessa Faria Grisolia para o agendamento da visita. A visita deverá ser realizada em até 03 (três) dias antes do certame, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 11h ou das 14h às 16h, e deverá ser agendada pelo telefone (35)3441-9401.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

15. PENALIDADES APLICÁVEIS

1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



- 2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
- 2.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- 2.4 - pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.
- 2.5 - pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;
- 2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.
- 3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.
- 4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.
- 5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

17. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS:

Item	Descrição	Unid	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço especializado de limpeza de vias e varrição mecanizada	Serviço	12	95.000,00	1.140.000,00
Valor Global					1.140.000,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
 SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
 CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.571.271/0001-34
 Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ nomeia e credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2023.

Ass. do Responsável Carimbo da Empresa

- **CASO APRESENTAR ESTE MODELO PARA CREDENCIAMENTO, JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO/REGISTRO COMERCIAL COM CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA(ADMINISTRADOR) AUTENTICADOS OU APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DOS PODERES OUTORGADOS AO CREDENCIADO.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Material de consumo	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
02	Material de consumo	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
03	Material de consumo	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº
DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII
da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

..... de de 2023.

.....
(assinatura)

.....
(nome do representante legal da empresa)

.....
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) (nº do CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02).



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei

Ouro Fino, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Juntar a este anexo, prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

IMPORTANTE:

• **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino - Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**.

Handwritten signature or initials in blue ink.

Handwritten signature in black ink.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
 SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
 CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
 Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

A empresa

.....
 inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu
 representante legal o(a) Sr(a)
 portador da Carteira de
 Identidade nº

..... e do CPF nº **DECLARA, sob as
 penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
 Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
 noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2023.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone.....
DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 098/2023, Pregão Presencial nº 047/2023**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 098/2023, Pregão Presencial nº 047/2023, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Ouro Fino,de.....de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

- No caso de realização de visita técnica, anexar a esta declaração o termo de visita técnica.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
 SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
 CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.871.271/0001-34
 Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa....., sediada à....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 098/2023, Pregão Presencial nº 047/2023.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 098/2023, Pregão Presencial nº 047/2023, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Ouro Fino,de.....de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

- Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
 SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
 CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
 Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



ANEXO VIII-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e manutenção pública (capina mecanizada) declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta do Contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 098/2023 realizada pela Prefeitura do Município de Ouro Fino, do tipo menor preço por Lote, conforme seguinte relação:

Item	Descrição	Unid	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
I	Serviço especializado de limpeza de vias e varrição mecanizada	Serviço	12		
Valor Global					

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Declaro, por fim, que temos ciência e estamos de acordo, com as especificações gerais e específicas constante do Termo de Referência – Anexo I.

_____ de _____ 2023

Assinatura

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado, Carimbo padronizado e Assinatura da empresa)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023

O Município de Ouro Fino, com endereço na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf; e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 098/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 047/2023, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação e manutenção pública (capina mecanizada).

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

- 2.1. Competirá à contratada a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.
- 2.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.
- 2.3. A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 2.4. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.
- 2.5. Caberá à contratada apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.
- 2.6. A contratada é responsável por seus funcionários e pelo fornecimento de EPI's aos mesmos, isentando a contratada de qualquer responsabilidade, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas,
- 2.7. A empresa contratada deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



- 2.8. A empresa deverá apresentar PGR e PCMSO para o desenvolvimento das atividades constantes neste edital, logo no início dos serviços.
- 2.9. A empresa deverá também comprovar o treinamento de segurança do trabalho (integração, EPIs e agentes biológicos) para todos os colaboradores envolvidas na execução dos serviços.
- 2.10. A contratada deverá estabelecer um local para armazenar seus equipamentos e veículos, contendo escritório, vestiário e garagem.
- 2.11. A contratada deve apresentar 01 (um) profissional engenheiro civil como responsável técnico para os serviços de limpeza urbana, e deverá disponibilizar 01 (um) supervisor com carro de apoio para supervisionar os serviços executados.
- 2.12. A contratada deverá disponibilizar também 01 (um) técnico de segurança do trabalho para verificar as condições de trabalho e segurança, aplicar treinamentos, realizar DDS e outras atividades inerentes à saúde e segurança do trabalho.
- 2.13. A empresa deverá comprovar junto à contratante, o cumprimento das condicionantes da licença ambiental.
- 2.14. A contratada deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento Requisitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - 3.1.1. O responsável pelo Departamento Requisitante atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
 - 3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor responsável, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
 - 3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de frotas.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- 4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha: 867 – 021002 15 451 0020 2082 339039

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e da Garantia

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual e recebimento do objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do produto.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e as condições do edital.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



7.1.1.6. Solicitar a substituição do objeto se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Promover a entrega do serviço nas condições fixadas neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, se obrigando a refazê-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.4. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.8. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.1.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.871.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

8.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

8.2.3. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

8.2.4. pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

8.2.5. pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

8.2.6. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal;

8.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal;

8.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
 SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
 CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34
 Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



8.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

8.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o “Diário oficial dos Municípios - AMM”, por conta do CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino, ____ de ____ de 2023.

Henrique Rossi Wolf
 Prefeito Municipal

Representante
 Empresa Contratada

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____